PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º.....

P O R T A R I A Nº 95/89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLEN DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 01 (UMA) DIÁRIAS ao(a) SERVIDOR(a) do QUADRO , Sr(á) OTACÍLIO A; DE C. NETO no valor de NCz$26,32 (VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),cada, correspondente ao período de 10.04.89 , ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhando(a) do motorista, Sr. OSMAN LOPES DA SILVA , ao qual também será arbitrada 01 (UMA) DIÁRIAS, no valor de NCz$ 21,68 (VINTE E UM CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E OITO CENT.), cada, quando estarão nas Zonas de LEOPOLDO DE BULHÕES E CALDAS NOVAS , PRO cedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação, etc., aos municipios onde haverão eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

DES. JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,
PRESIDENTE DO TRE/GO.